



LICITAÇÃO Nº 105/2015 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AL

PROCESSO: 201500037001682.

DATA DA REALIZAÇÃO: **19 de novembro de 2015, às 09 horas (Horário de Brasília)**

LOCAL: Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Superintendência Executiva de Administração Penitenciária – SEAP.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás - SSP, por via de seu Secretário, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 780/2015 - Gab. Sec. de 02/07/2015, e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE**, processo nº 201500037001682, objetivando a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO DE CANTINA EM ÁREA LOCALIZADA NA CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA NO COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé abaixo, e nos sítios www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - e/ou www.ssp.go.gov.br de livre acesso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada conforme estipulado no Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e através de portaria.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO DE CANTINA EM ÁREA LOCALIZADA NA CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA NO COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, deste Edital.

1.2 – A oferta mínima estimada e admitida pela Administração Pública pertinente à exploração do espaço será de R\$ 5.229,56 (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- b) tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida, do qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com a cópia do **CONTRATO SOCIAL** para fins de comprovação dos poderes do mandante para a outorga, **juntamente com a Carta de Credenciamento**, conforme modelo (**Anexo I**);
- c) o representante legal ou procurador deverá apresentar cópia de documento oficial de identificação que contenha foto, no caso de documento que possua data de validade esta não poderá estar vencida.

3.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

3.3 – A FASE DE CREDENCIAMENTO NÃO SE CONFUNDE COM A FASE DE HABILITAÇÃO. PORTANTO, NÃO SERÁ PERMITIDO NA SESSÃO PÚBLICA ABRIR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA COMPROVAR O CREDENCIAMENTO.

3.3.1 – CONTUDO, A DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PODERÁ COMPLEMENTAR A HABILITAÇÃO DE MODO A EVITAR DUPLICIDADES. PRIVILEGIANDO ASSIM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

3.4 – PARA O CREDENCIAMENTO, APLICA-SE O DISPOSTO NO ITEM 6.4 DESTE EDITAL.

4 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital (**Anexo III**) e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ da participante;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Constar os prazos exigidos no Termo de Referência.

5.2 – Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada sequencialmente, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante da empresa licitante proponente.

5.3 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

5.4 – A proposta de preços deverá ser apresentada, separadamente da habilitação, envelope fechado e indevassável.

5.5 – A proposta de preços deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O envelope “Documentação para habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;



- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e nos casos de sociedades comerciais e de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

1) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=(AC+RLP)/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo e ET corresponde a Exigível Total.

2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "1" deste subitem;

Obs.: A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei. **Nos casos em que a qualificação econômico-financeira for por meio de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º, do artigo 31 da LLC.**

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contando a inscrição como ATIVA.

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de Regularidade Fiscal, fornecida pela Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

k) Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante. **Se a licitante tiver domicílio ou sede em outro Estado da Federação a mesma deverá apresentar também certidão negativa de débito perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.**

l) Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social, INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

m) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

n) **Todos os licitantes** deverão apresentar declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14



(quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente;

o) Todos os licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo a seguir:

(Nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) Declara, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação. Número da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL, nº do Processo, Local, Data da abertura e assinatura do responsável legal.

p) Da qualificação técnica

p.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de que forneceu ou fornece objeto pertinente, de modo que fique objetivado pelo menos a exploração de cantina incluindo secos e molhados.

p.2. Apresentar atestado de visita, a ser obtido após efetivada a vista técnica no respectivo estabelecimento .

p.3. O atestado poderá ser emitido até o início da apresentação das propostas, porém caso o licitante deixe para última hora, certamente o tempo não será suficiente para participação da licitação.

p.4. Deverá ser agendada a visita, por meio do telefone (62) 3201/6004 ou 6002, em até 02 (dois) dias úteis à abertura da licitação (apresentação das propostas).

6.2 – As empresas participantes deste certame, que apresentarem o **CRC – Certificado de Registro Cadastral, com status homologado**, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas - SUPRILOG/SEGPLAN, não precisarão apresentar os documentos que tratam nas **letras “a” a “n”**, do item 6.1, desde que devidamente regularizados e comprovados através do CRC, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Deverão ser apresentados os documentos que não comprovem a regularidade no CRC. A procuração será dispensada se a mesma constar no CRC, e em vigência. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

6.2.1 – Poderá ser apresentado CRC emitido por outro Órgão, desde que atenda aos requisitos previstos na legislação geral e seja possível verificar a regularidade via internet. Neste caso também se aplica, no que couberem, as disposições do subitem 6.2.

6.3 - Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

6.4 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por algum integrante da Gerencia de Licitações GL/ SSPGO. **No caso de autenticação por membro da GL/SSPGO deverá ser feita com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário para abertura do procedimento.**

6.5 – A não apresentação do documento do representante, procurador ou titular, ou a sua incorreção, não inabilitará a proponente, mas o impedirá de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

6.6 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “f” do item 6.1 deste, observado o disposto nos parágrafos 1º e 5º, do artigo 31, da Lei Federal 8.666/93, justificando-se a adoção dos mesmos no processo administrativo da licitação.

6.7 – A SSP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será **inabilitada**.



7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamentos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos.

7.2 - Após o credenciamento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Modelo ANEXO III**), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação.

7.3 – Após a entrega dos envelopes, e aberto o primeiro, e respeitado o prazo mínimo estipulado no subitem 7.1 deste item, os retardatários interessados não serão credenciados.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda àquelas que:

- a) objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1 - Seleção da proposta de **MAIOR** valor e as demais com valor até 10% **INFERIORES** àquela;

7.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os **MAIORES** valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de MENOR valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores ao último ofertado pelo próprio licitante e que tenha sido registrado no sistema.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.



7.10 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MAIOR** valor com vistas ao aumento do valor ofertado.

7.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da **MAIOR** proposta, decidindo motivadamente a respeito. A sessão será suspensa para que a área requisitante e/ou responsável técnico se pronuncie acerca do aceite ou não da proposta comercial classificada, inclusive com apresentação de amostra, se esta for exigida, em relação ao solicitado no Termo de Referência, anexo do Edital, e com relação à documentação de habilitação técnica, caso houver. Se a proposta comercial ou a documentação de habilitação técnica não atender ao requisitante da despesa ou ao responsável técnico, a empresa será desclassificada ou inabilitada.

7.12 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, ou ainda, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido previamente.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de **MAIOR** valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamentos do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2 deste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores expedido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas - SUPRILOG.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.17 – O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que forem ofertados no lance verbal, bem como planilha de custos se for o caso.

8 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis para saneamento, prorrogável por igual período a critério da Administração**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

1.1) O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

8.3 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) **INFERIORES** à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 8.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 – Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão, caberá recurso, com a concessão do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.1.2 - A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.1.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.



9.2 - Os recursos, os contra recursos e seus anexos deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa ou setor.

9.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou *e-mail*.

9.4 – A ausência de manifestação imediata e **motivada** da proponente importa: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à proponente vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da SSP, pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente, incidirem na soma do objeto.

10.2 – O objeto em desacordo com as exigências especificadas deverão ser substituídos/adequados imediatamente, logo após o comunicado da **SSP**, sob pena de suspensão da fatura de pagamento devido à empresa vencedora.

11. DAS RECEITAS

11.1 – A Concessionária deverá efetuar o pagamento pontualmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de encargos, nos termos das disposições contratuais. O valor arrecadado mensalmente deverá ser destinado ao Fundo Penitenciário Estadual (FUNPES) cabendo ao concessionário (a) efetuar o pagamento por meio de DARE.

11.2 – Ocorrendo atraso de pagamento, será aplicado multa de 10% sobre o valor devido e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se *pro-rata die* da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato (ou documento equivalente), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de



que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra proponente na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13 – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

13.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 à 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

13.2 - DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da **MENSAL DA CONCESSÃO** de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, a finalidade do contrato e a sua segurança.

14.2 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br e www.ssp.go.gov.br, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos sites, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

14.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não se acostaram ao processo, das demais licitantes participantes, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias, no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

14.4 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

14.4.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

14.5 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida,



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finança
Gerência de Licitações

do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

14.5.1 – Os prazos serão considerados legais, para as impugnações ou recursos que forem protocoladas até as 18:00 (dezoito horas), observando o subitem 14.5.

14.5.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

14.7 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

14.8 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral.

14.9 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

14.10 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

14.11 – Dúvidas ou necessidades de esclarecimentos sobre questões relacionadas ao objeto desta licitação, deverão ser tratadas com a Sr. Iris Pereira da Silva, pelos telefones (062) 3201-6004/6002, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

15 – DO FORO

15.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

16.1 - Anexo I – Carta de Credenciamento.

16.2 - Anexo II – Termo de Referência.

16.3 – Anexo III – Modelo de Declaração.

16.4 – Anexo IV – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações/SSP, Goiânia-Go, aos _____ dias do mês de _____ de 2015.

Germino Alexandre de Oliveira
Pregoeiro



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finança
Gerência de Licitações

ANEXO I

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Á

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás - SSP
Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO. – CEP: 74.435-300
Ref.: LICITAÇÃO Nº 105/2015 (PREGÃO PRESENCIAL)

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr....., portador da carteira de identidade nº....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO II

1 – JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos custodiados do sistema prisional aquisição de produtos diversos, gêneros alimentícios ou alimentos prontos, próximo ao local de custódia, uma vez que, não podem adquirir esses bens de consumo em outro lugar. Ressalto que muitos dos reeducandos não possuem família em Goiânia, sendo dessa forma único meio de aquisição desses produtos que será através de uma cantina instalada na presente unidade prisional.

2 – OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a licitação para contrato de concessão de uso de bem público, para instalação de cantina em área localizada na Casa de Prisão Provisória no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia – Goiás.

3 – PERÍODO

O presente instrumento deverá ter duração mínima de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse de ambas as partes pactuantes nos termos da lei.

4 – VALOR ESTIMADO

Tendo em vista o valor constante do último contrato assinado pelo Estado para a concessão onerosa de uso de espaço público, mediante contraprestação mensal, para exploração de cantina/lanchonete, localizado na Casa de Prisão Provisória, BR-153, Km 611, Área Industrial de Aparecida de Goiânia – Goiás (CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 095/2010, de 15/02/2011) de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais e a aplicação do índice de correção previsto no aludido instrumento contratual, sugere-se que valor mínimo estimado para a contraprestação mensal seja de R\$ 5.229,56 (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), em razão deste ser bem superior aquele obtido pela avaliação promovida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, de R\$ 820,48 (oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

5 – ESPAÇO FÍSICO

A área disponibilizada para a instalação da cantina será de aproximadamente 139 m².

6 – FORMA DE PAGAMENTO

A concessionária vencedora do processo de licitação deverá fazer o pagamento pontualmente até o dia 05 (quinto) dia de cada mês, devendo estar notificado que o pagamento feito, após este prazo estará sujeito a encargos contratuais legais, previsto em contrato.

Esclarece-se que o valor arrecadado mensalmente deverá ser destinado ao Fundo Penitenciário Estadual (FUNPES) cabendo ao concessionário (a) efetuar o pagamento por meio de DARE.

7 – OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONCESSIONÁRIA

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato de Concessão, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
 - b) Realizar as reformas necessárias para adequar o espaço físico cedido de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e o Corpo de Bombeiros, sem ônus para o Poder Concedente;
-



- c) Providenciar a licença da Vigilância Sanitária, Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, ficando a SSP / SEAP reservado o direito de solicitar a apresentação das mesmas a qualquer momento;
- d) Comercializar somente os produtos autorizados pela Vigilância Sanitária, bem como pelas normas de segurança imposta pela administração da SEAP;
- e) Efetuar e repassar mensalmente o comprovante do pagamento referente à utilização de energia elétrica e água consumida pela concessionária, após cálculo fornecido pela SEAP, conforme a seguir:
1. As despesas de energia elétrica, água e esgoto da deverão ser aferidas por meio de wattímetros e hidrômetros individualizados, cabendo a CONCESSIONÁRIA o pagamento referente ao consumo;
 2. As despesas referentes a instalação dos equipamentos de medição (wattímetros e hidrômetros) deverão ser suportadas pela CONCESSIONÁRIA. Sendo recomendado, caso seja possível a individualização das medições;
 3. Caso não seja possível a instalação de medidores de consumo de água independente em cada espaço, a cobrança da mesma será feita sob a forma assim discriminada: O Concessionário pagará TAXA MÍNIMA de consumo, praticada pela Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO, devendo o valor da TAXA MÍNIMA correspondente ao consumidor comercial similar a atividade a ser desenvolvida no espaço concedido.
 4. Caso não seja possível à instalação de medidores de consumo de energia elétrica independente em cada espaço, a cobrança dos mesmos será rateada pela CONCESSIONÁRIA conforme o percentual de participação no consumo.
- f) As despesas de energia elétrica, água e esgoto da CONCESSIONÁRIA deverão ser aferidas por meio de wattímetros e hidrômetros individualizados, cabendo a CONCESSIONÁRIA o pagamento referente ao consumo;
- g) As despesas referente a instalação dos equipamentos de medição (wattímetros e hidrômetros) deverão ser suportadas pela CONCESSIONÁRIA. Sendo recomendado, caso seja possível a individualização das medições pela CONCESSIONÁRIA junto as concessionárias desses serviços públicos;
- h) Caso não seja possível a instalação de medidores de consumo de água independente em cada espaço, a cobrança da mesma será feita sob a forma assim discriminada: O Concessionário pagará TAXA MÍNIMA de consumo, praticada pela Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO, devendo o valor da TAXA MÍNIMA correspondente ao consumidor comercial similar a atividade a ser desenvolvida no espaço concedido.
- i) Caso não seja possível à instalação de medidores de consumo de energia elétrica independente em cada espaço, a cobrança dos mesmos será rateada pela CONCESSIONÁRIA conforme o percentual de participação no consumo.
- j) Informar mensalmente a Administração Penitenciária a relação dos empregados da lanchonete. Sendo que qualquer mudança de empregado, caberá a concessionária informar imediatamente a direção do estabelecimento prisional;
- k) Todos os empregados da cantina estarão submetidos às normas de segurança do estabelecimento prisional;
- l) Zelar para que sejam cumpridas as normas de segurança e prevenção de acidente de trabalho;
- m) Responder pelo desaparecimento de bens materiais, móveis do Poder Concedente e/ou de terceiros envolvidos ou ainda por danos aos mesmos ocasionados por funcionários da cantina, durante a vigência do contrato, desde que comprovada sua responsabilidade devido à relação anexada nos autos;
- n) Os alimentos ou produtos comercializados dentro da cantina deverão ter valores compatíveis com os que são praticados pelo comércio;
- o) Responder por suas relações com os seus empregados, no que concerne ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais exigências da legislação trabalhista e previdenciárias;
- p) Manter uma equipe de funcionários, devidamente preparados, em número suficiente, para dar um ótimo atendimento ao usuário;



- q) As benfeitorias de natureza útil ou necessária realizadas serão automaticamente incorporadas ao imóvel, não podendo a concessionária requerer qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas;
- r) Manter em dia todas as obrigações fiscais;
- s) É vedado comercializar produtos que contenha álcool em composição, bem como produtos que venham causar algum dano à integridade física de qualquer pessoa e ainda outros proibidos pelas normas internas da Unidade Prisional;
- t) O horário de funcionamento será de segunda à segunda entre as 07:00 hs as 17:00 hs;
- u) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, quando do desempenho das atividades objeto deste contrato;
- v) Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento da alimentação;
- w) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- x) Zelar pelos bens existentes no local.

8 – OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

- a) Cumprir o que estabelece as cláusulas do contrato decorrente do procedimento licitatório;
- b) Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto do contrato decorrente do procedimento licitatório, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar, no todo ou parte, o fornecimento do objeto do contrato decorrente do procedimento licitatório em desacordo com o mesmo;
- d) Permitir o acesso dos funcionários da concessionária (desde que devidamente identificados e submetidos à revista pessoal), às dependências da unidade prisional para a execução do objeto do contrato;
- e) Inspeccionar a qualidade e validade dos produtos que serão vendidos na cantina;
- f) Poderá suspender provisoriamente ou definitivamente a comercialização de qualquer produto vendido na cantina, desde que a administração do estabelecimento prisional verifique que a comercialização de tal produto esteja de forma direta ou indireta infringindo as normas de segurança do presídio;
- g) O ato da administração que suspender a comercialização do produto deverá ser fundamentado e comunicado imediatamente ao concessionário;
- h) A administração da unidade prisional terá a prerrogativa de proibir a entrada de empregado da concessionária, quando ficar devidamente comprovado que o mesmo esteja infringindo as normas de segurança do estabelecimento prisional;
- i) A administração prisional informará imediatamente à concessionária o motivo que levou a proibir a entrada do empregado.

9 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será feita pela Coordenação da Unidade Prisional, devendo a mesma indicar um servidor efetivo para realizar a presente fiscalização, figurando como gestor do contrato.

10 – DA RESCISÃO

O contrato decorrente do procedimento licitatório poderá ser rescindido pela Administração Pública no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, com aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias, isentando de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a Concessionária,

- a) Não der cumprimento ou cumprir irregularmente as cláusulas pactuadas;
- b) Paralisar a execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Prisional;
- c) Atrasar injustamente o início de execução dos serviços;
- d) Terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato decorrente do procedimento licitatório;
- e) Cometer reiteradas faltas na sua execução;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finança
Gerência de Licitações



Goiânia, ___ de _____ de 2015.

Iris Pereira da Silva
Responsável pelas Atividades de Gestão e Planejamento



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que tem conhecimento, atende às exigências de habilitação previstas no edital e se submete a todas as cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 105/2015.

Local, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo
(Representante legal)



ANEXO IV

CONTRATO Nº. _____/2015

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº ____/2015

Contrato de concessão de uso de bem público que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária e a Empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO PODER CONCEDENTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representada por seu titular, **JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, cédula de identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 8.060 de 2013.

1.2. DA CONCESSIONÁRIA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do Procedimento Licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 105/2015, objeto do Processo Administrativo nº 201500037001682, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, Lei Federal 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e normas vigentes, matéria, cláusulas e condições seguintes.



3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO REMUNERADO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À CANTINA EM ÁREA LOCALIZADA NA CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA NO COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, conforme especificações disposta no projeto básico.

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

4.1. O PODER CONCEDENTE se compromete a:

- a) Permitir o acesso dos funcionários da concessionária (desde que devidamente identificados e submetidos à revista pessoal), às dependências da Unidade Prisional para a execução do objeto do contrato;
- b) Inspeccionar a qualidade e validade dos produtos que serão vendidos na cantina;
- c) O Poder Concedente poderá suspender provisoriamente ou definitivamente a comercialização de qualquer produto vendido na cantina, desde que a Administração do estabelecimento prisional verifique que a comercialização de tal produto esteja de forma direta ou indireta infringindo as normas de segurança do presídio;
- d) Proibir a entrada de empregado da concessionária, quando ficar devidamente comprovado que o mesmo esteja infringindo as normas de segurança do estabelecimento prisional;
- e) Informar imediatamente ao concessionário o motivo que levou a proibir a entrada do empregado.
- f) Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade dos serviços a ser executado pela Concessionária, nos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONCESSIONÁRIA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- g) Não obstante a CONCESSIONÁRIA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o PODER CONCEDENTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- h) Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pelo **PODER CONCEDENTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador competente e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do presente contrato, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- b) Realizar as reformas necessárias para adequar o espaço físico cedido de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e o Corpo de Bombeiros, sem ônus para o Poder Concedente;
- c) Providenciar a licença da Vigilância Sanitária, Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, ficando a SSP / SEAP reservado o direito de solicitar a apresentação das mesmas a qualquer momento;
- d) Comercializar somente os produtos autorizados pela Vigilância Sanitária, bem como pelas normas de segurança imposta pela administração da SEAP;
- e) Efetuar e repassar mensalmente o comprovante do pagamento referente à utilização de energia elétrica e água consumida pela concessionária, após cálculo fornecido pela SEAP, conforme a seguir:



- x) Zelar pelos bens existentes no local;
- y)) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.

6. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____), o qual será pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCESSIONÁRIO, mensalmente.

6.2. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

6.2.1. o preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

6.2.2. O reajuste em sentido estrito será baseado pelo IGP-M, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial.

6.2.3. os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

6.3. DA REVISÃO

6.3.1. o valor pactuado poderá ser revisto mediante, na forma do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADE E MULTAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o PODER CONCESSIONÁRIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONCESSIONÁRIA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar.

7.2. Fica estipulada a multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que incidirá à CONCESSIONÁRIA pelo descumprimento de suas obrigações aqui livremente ajustadas.

7.3. A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantido o contraditório:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

7.3.3 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária e seus órgãos afins:

7.3.3.1 - por 3 (três) meses, quando a licitante executar serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela CPL e ou órgão solicitante, devidamente comprovado pela fiscalização, ou atrasar os serviços sem justificativa aceita pela SSP.

7.3.3.2 - por 6 (seis) meses quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

7.3.3.3 - por até 02 (dois) anos, a critério da SSP, nos casos de novas ocorrências, podendo ainda a CPL solicitar ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública a declaração da inidoneidade da licitante, nos termos do art. 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666/93.



7.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a poder concessionário promova sua reabilitação.

8. CLAUSULA SÉTIMA - DO RECOLHIMENTO DA RECEITA

8.1 – A Concessionária deverá efetuar o pagamento pontualmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de encargos, nos termos do presente contrato. O valor arrecadado mensalmente deverá ser destinado ao Fundo Penitenciário Estadual (FUNPES) cabendo ao concessionário (a) efetuar o pagamento por meio de DARE.

8.2 – Ocorrendo atraso de pagamento, será aplicado multa de 10% sobre o valor devido e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se *pro-rata die* da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

9.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao **PODER CONCEDENTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c)** não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d)** atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e)** atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- f)** paralisação, total ou parcial, da execução do fornecimento, sem justa causa previamente comunicada ao **PODER CONCEDENTE**;
- g)** desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h)** cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- i)** falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- j)** descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k)** superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l)** perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m)** declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n)** dissolução da sociedade ou falecimento da **CONCESSIONÁRIA**;
- o)** supressão, por parte do **PODER CONCEDENTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- p)** suspensão da execução contratual, por ordem escrita do **PODER CONCEDENTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q)** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **PODER CONCEDENTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



- r) não-liberação, por parte do **PODER CONCEDENTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
- s) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;
- t) impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da **CONCESSIONÁRIA**.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **PODER CONCEDENTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

9.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

9.7. A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**.

9.8. Ao **PODER CONCEDENTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

9.9. Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.

9.10. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência do **PODER CONCEDENTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, tendo a **CONCESSIONÁRIA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá subcontratar e/ou sublocar o objeto do presente contrato.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finança
Gerência de Licitações

10.2. A CONCESSIONÁRIA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, a contar de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, com eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser aditado, prorrogado ou rescindido, nos termos da lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2015.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador Chefe da Adv. Setorial da SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Concessionária ou Representante da Concessionária